

EDITAL Nº074/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

A Prefeitura do Município de Goioerê, através da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 213/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90, Leis Federais nº13.019/2014 e nº13.204/2015, e Decreto Municipal nº5.459/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o **Chamamento Público** visando a seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de "Termo de Colaboração", na área da saúde, no termo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1—Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público Nº 006/2017, a seleção de proposta apresentada por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, visando a execução de atividade de Atendimento 24 horas (plantão) de urgência e emergência, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, conforme os itens abaixo:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
0 1	Saúde	Atendimento 24 horas de urgência e emergência, pronto socorro, visando proporcionar diagnósticos, tratamento e recuperação física e mental dos enfermos do município de Goioerê.	1.350.000,00
Total Geral das Parcerias R\$1.350.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta reais)			

1. DAS VEDAÇÕES:

2.1 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

- I— não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II— esteja a mais de 1 (um) ano de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III— tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV–tenhatidoascontasrejeitadaspelaadministraçãopúblicanosúltimoscincoanos, excetose:

- a) forsanadaairregularidadequemotivouarejeiçãoe quitadososdébitoseventualmenteimputados;
- b) forreconsideradaourevistaadecisãoopelarejeição;
- c) aapreciaçãodascontasestiverpendentededecisãosobrecursocom efeitosuspensivo.

V–tenhasidopunidaacom umadasseguintessanções,peloperíodoquedurarapenalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI–

tenhatidocontasdeparceriajulgadasirregularesourejeitadasporTribunalouConselhodeContasdequalqueresferadaFederação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII–tenhaentreseusdirigentespessoa:

- a) cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único–Emqualquerdashipótesesprevistasnocaput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1–Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 2º, I, do Decreto Municipal nº 5.459/2017, por meio de seus representantes legais, conforme critérios abaixo:

- a) Entidades que estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 4.1.3 deste Chamamento Público.
- b) Entidades que apresentem propostas de Projeto exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;
- c) Estarem diárias com suas obrigações fiscais;

4–DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

4.1–As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7.1 para a Prefeitura do Município de Goioerê – Departamento de Compras e Licitações, a partir de **23/03/2017**, horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs, em dias de expediente da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR. em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2017

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

4.1.1- Não o cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará a eliminação do proponente.

Observação: Os documentos deverão ser numerados na ordem conforme estabelecido neste Edital.

4.1.2 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração, com a devida justificativa do pedido;

II – cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

III – cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando cadastro ativo;

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VII – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

IX – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

X - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XI – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XII – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIII – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF de cada um deles;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

XVI – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVII – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

XIII – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;

X – Plano de Trabalho.

4.1.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.2-Aorganização da Sociedade Civildeverádivulgarainterneteeemlocaisvisíveisdesuasredes sociaisedosestabelecimentos emqueexerçasuasaçãoestodasparceriascelebradascoma administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I-Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria do órgão da administração pública responsável;

II-Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III-Descrição do objeto da parceria;

IV-Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI-Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e remuneração prevista para o respectivo exercício.

4.2.1 – A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da administração pública municipal para tal finalidade.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 4.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017

ENVELOPE- DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROJETO Nº :

PROPONENTE: _____

5.1.1- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:
- Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 4.1.3 deste edital.

6. DO PRAZO

6.1- Os Termos de Colaboração a serem firmados com as entidades selecionadas terão vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de **publicação**, podendo a critério da administração, serem prorrogados, através de termos aditivos, de acordo com a legislação vigente.

7. DOS VALORES

7.1- Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados a o tesouro municipal, bem como a fontes de recursos Estaduais e Federais, conforme repassados aos entes federados.

8 - DO PROCEDIMENTO DO CADASTRO

8.1 – O cadastramento será amplamente divulgado, estará permanentemente aberto aos interessados, podendo a unidade por ele responsável proceder anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público, para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;

8.2 - Os inscritos serão cadastrados, segundo avaliação dos elementos constantes na documentação apresentada;

8.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

9 - DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

9.1- Os serviços de saúde, pessoa jurídica serão cadastrados conforme a necessidade de execução dos serviços a critério da contratante.

10 - DO VALOR

10.1 – O valor global a ser pago para execução do objeto deste Edital é de R\$-1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, que deve fazer parte, do Plano de Trabalho apresentado pela proponente.

10.2 – Nos valores indicados no Plano de Trabalho, anexo IV deste Edital já estão inclusos todos os custos e riscos do negócio.

10.3 - Os proponentes deverão levar em conta para a aceitação dos preços estabelecidos pela Administração os fatores a seguir:

- a. Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste edital e seus anexos.
- b. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital.
- c. Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação será por conta da proponente credenciado.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;

11.2 – O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatórios e documentos comprobatórios da realização dos atendimentos, relação com nome e endereço do paciente atendido, e/ou guias de autorização em sistema próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 -Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade, conforme abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

12 DASETAPASDESELEÇÃO E ANÁLISE:

12.1- IMPORTANTE:

- a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no item 4.1.1;
- b) As propostas cuja formatação divergir dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas;
- c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o **índice mínimo de 70 pontos**, não podendo zerar nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>3. Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade de com a necessidade da Administração Pública?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e como objeto da ação?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não demonstra metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos. 	0 a 10
<p>7. A proposta indica capacidade técnica (RHE e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estruturafísica de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos 	0 a 10

8. Comprovação de experiência da Entidade nos Serviços do Município. A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade e do público-alvo; e se demonstra experiência como serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
---	--------

9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico= 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano=1 a 5 pontos; - Apresenta diagnóstico de maneira detalhada e compreensível=6 a 10 pontos.	0 a 10
10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impactos sociais esperados passíveis de avaliação= 0 ponto; - Apresenta impactos sociais esperados passíveis de avaliação razoável/mediano= 1 a 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível=6 a 10 pontos.	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

12.2– Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

13 - DOS RESULTADOS

13.1– Os resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no site do Município de Goioerê www.goioere.pr.gov.br, como CNPJ e nome da Organização da Sociedade Civil e pontuação da Proposta.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Referente ao Edital

- Até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organização da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da solicitação de impugnação;
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- A falta de manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

14.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

- Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, devendo publicar o resultado final;
- Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando de necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância destes requisitos resultará na sua desclassificação;
- Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura dirigida ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;
- A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

15. DOSESCLARECIMENTOSDEDÚVIDAS

15.1-Esclarecimentoseinformaçõesadicionais,préviasaoenviadas propostasdevem ser solicitados juntoaoDepartamento deCompraseLicitações, juntoaoPaçoMunicipal,comendereçoàAv. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR,horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs, em dias de expediente da Prefeitura Municipal

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura do Município de Goioerê, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93. Os cadastrados estarão submetidos ainda às regras definidas pela Auditoria Municipal.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1.Fazemparteintegrantedopresenteeditalosseguintesanexos:

ANEXO I	Declaração de Idoneidade
ANEXO II	Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal.
ANEXO III	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
ANEXO IV	Minuta doPlano de Trabalho
ANEXO V	Minuta de Termo de Colaboração

18 – DA DOTAÇÃO

18.1 - As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotação consignada no orçamento com a seguinte classificação orçamentária:

(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

19–DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada por Portaria, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como Gestor deste Termo de Colaboração o Senhor Edson dos Santos Souza, nomeado por Portaria, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5459/2017.

20 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 - À prestação de contas dos recursos previstos no Termo de Colaboração deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 05 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Unidade de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Colaboração para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Colaboração.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Colaboração.

- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

21 – DA ASSISTÊNCIA A SER PRESTADA PELA PROPONENTE

21.1 Os serviços a serem executados deverão atender no mínimo os seguintes requisitos, devendo os mesmos estar descritos no Plano de Trabalho:

21.1.1 As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do PROPONENTE são:

- ✓ Acolhimento dos Pacientes, Familiares e Acompanhantes;
 - ✓ Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual – visita ampliada;
 - ✓ Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar;
 - ✓ Cuidado Médico e de Enfermagem;
 - ✓ Assistência Psicossocial;
 - ✓ Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinar;
 - ✓ Fornecimento de Medicamento e Material Médico -Hospitalar;
 - ✓ Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
 - ✓ Manutenção e atualização do prontuário do Paciente;
 - ✓ Oferta de Suporte Nutricional Enteral e Parenteral;
- a. Garantir o acesso dos usuários do SUS/Goioerê aos serviços pactuados e acordados neste instrumento de forma integral e contínua, através dos fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde local e 11ª. Regional de Saúde de Campo Mourão.
 - b. Garantir o atendimento integral aos pacientes na assistência ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico necessário para sua propedêutica e tratamento, de acordo com os recursos disponíveis;
 - c. Respeitar e cumprir na totalidade os parâmetros de exames de média e/ou alta complexidade, consultas, leitos e procedimentos cirúrgicos, conforme definição das metas pactuadas neste .
 - d. Inserir-se como hospital de referência na rede do SUS municipal, conforme seu perfil assistencial e missão institucional;
 - e. Comprometer-se em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços do hospital, dando preferência às ações de média complexidade;
 - f. Elaborar e adotar protocolos técnicos e operacionais internos, em conjunto com o Gestor do SUS-Goioerê-Pr;
 - g. Manter-se no sistema de urgência e emergência loco-regional, se for o caso, a partir da definição de seu papel na Rede Municipal e Estadual de Assistência à Urgência/Emergência;
 - 1. Disponibilizar um profissional médico, devidamente habilitado junto ao conselho da classe,

EXCLUSIVO para atendimento de urgência e emergência, pronto socorro, e um outro profissional médico devidamente habilitado junto ao conselho de classe para o atendimento das gestantes (parto normal – cesárea , presencial ou sobre aviso).

- h. Manter, sob regulação do Gestor do SUS-Goioerê, a totalidade dos serviços, de acordo com as normas operacionais vigentes;
- i. Realizar o encaminhamento a outros serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos da rede municipal de serviços de saúde, Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e Serviço Municipal de Auditoria para Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, segundo os fluxos estabelecidos pela SMS/Goioerê-Pr;
- j. Pactuar previamente a abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital com o Gestor local, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo;
- k. Constituir-se como ponto de atenção de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo relações de cooperação no campo da atenção à saúde, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;
- l. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, promovendo ações para implantação de seus dispositivos;
- m. Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde;
- n. Constituir e manter ativas as seguintes comissões: 1) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; 2) Comissão de Revisão de Prontuários; 3) Comissão de Ética; 4) Comissão de Análise e Revisão de Óbitos. Todas as Comissões deverão ter estatutos/regimentos próprios especificando intervalo de reuniões necessárias registrando em ata as sugestões, propostas e encaminhamentos;
- o. Participar ativamente nas políticas prioritárias do SUS municipal;
- p. Cumprir integralmente as normas de regulação do SUS-Goioerê instituídas, submetendo-se às penalidades previstas em caso de descumprimento;
- q. Informar, diariamente, à SMS/Goioerê/SUS-Pr, a movimentação de leitos hospitalares;
- r. Proceder à prescrição de medicamentos, preferencialmente adotando o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde;
- s. Implementar a dispensa de medicamentos por dose individualizada/dose única;
- t. Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados;
- u. Implementar, em conjunto com a SMS/SUS/Goioerê-Pr a contra-referência para as Unidades Básicas de Saúde, dos pacientes atendidos, com relatório detalhado sobre a propedêutica, terapêutica, outros procedimentos realizados e as orientações necessárias ao seu adequado acompanhamento;
- v. Cumprir as seguintes normas, em relação à internação em enfermaria:
 - ✓ Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos da Legislação Sanitária, excetuando-se situações de catástrofes ou calamidade pública;
 - ✓ Garantia da visita diária ampliada aos pacientes internados pelo SUS em consonância com o Programa Nacional de Humanização/PNH;
 - ✓ Garantia da presença do acompanhante nos casos previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal em vigência;
 - ✓ Fornecimento do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente que deverá ser anexado ao prontuário;
 - ✓ Arquivamento do prontuário dos pacientes no Hospital pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, observando as normatizações existentes;
- w. Submeter às normas definidas pela SMS/SUS/Goioerê-Pr quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários;

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A Administração Municipal poderá revogar o presente instrumento no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

22.2 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente instrumento poderão ser obtidos junto a Prefeitura do Município de Goioerê – Secretaria Municipal de Saúde;

22.3 – Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente ou pelo Conselho Municipal de Saúde, o foro será o da Comarca de Goioerê-Pr, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.4-As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentarem durante o processo de chamamento e realização da parceria, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal 5.459/2017, que está disponível no Portal de Transparência do Município de Goioerê/Pr.

Goioerê - PR, 22 de Março de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

(Assinatura do representante legal)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes até a presente data ou à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____
_____, ____ de _____.

assinatura do representante legal

ANEXO IV

Minuta do Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO 2017/2018

1. DADOS CADASTRAIS

Razão Social:			CNPJ:	
Endereço:			CNES:	
Cidade: GOIOERÊ	F: PR	CEP: 87.360-000	DDD/Telefone:	
Nome:			CPF:	
Cargo:				
Período de vigência:				

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Plano de Trabalho é termo integrante do termo de colaboração de prestação de serviços da empresa e contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pela PROPONENTE os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência e de educação permanente, que são objetos de pactuação deste instrumento.

3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS

As modificações na programação de que trata este Plano de Trabalho, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser acordadas entre a conveniente e o gestor municipal e aprovadas na Comissão de Acompanhamento do Termo de Colaboração, também quaisquer outras ações e serviços deverão ser incorporadas a este Plano, portanto, sob a forma de termo aditivo.

A PROPONENTE se compromete, ainda, por meio do seu corpo técnico, a elaborar, conjuntamente com a SMS de Goioerê, as diretrizes clínicas e orientadoras dos protocolos específicos para a área de atuação clínica demandada/ofertada, em conformidade com a proposta prioritária da atuação do hospital nas redes de atenção à saúde (loco-regional) visando reforçar seu compromisso com a consolidação e hierarquização de ações de saúde.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste Plano de Trabalho, serão totalmente reguladas de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

A PROPONENTE também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

No tocante ao Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, nos termos das Portarias GM/MS nº 1.600 de 7 de julho de 2011 e nº 2.395 de 11 de outubro de 2011, será responsabilidade da PROPONENTE organizar a atenção às urgências no hospital, de modo que atenda à demanda espontânea e/ou referenciada e funcione como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, além de garantir atendimentos de média e/ou alta complexidade em ortopedia; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos e cirúrgicos para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias acordadas conjuntamente com a SMS, em articulação com os demais pontos de assistência do SUS-Goioerê.

A seguir serão descritos os aspectos específicos e referentes a cada área de atuação previstos neste Plano de Trabalho, firmado entre as partes.

4. DO PACTO E REGRAS DE MONITORAMENTO

O HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19.09.1990, do Decreto Federal 1.651, de 28.09.1995, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela SMS Goioerê, sobre a execução dos serviços previstos neste Plano de Trabalho.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a Licitações e Termo de Colaboração.

O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames;

O HOSPITAL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste plano;

O HOSPITAL fará jus aos recursos financeiros mediante cumprimento do pactuado neste Plano de Trabalho, que se encontram estabelecidos nos Anexos Técnicos estratégicos por serviço/especialidade, parte integrante deste, de acordo com as modalidades descritas.

a. Anexo Técnico I - Serviços de saúde, em caráter hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de caráter de urgência/emergência, e cirurgias eletivas programadas;

b. Anexo II - Programação Orçamentária Geral.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Hospital, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS/FMS, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê-Pr, ___ de _____ de 2017.

Promitente

Direção do promitente

6. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

APROVADO:

Goioerê-Pr, ___ de _____ de 2017.

Concedente
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do SUS-Goioerê/FMS

ANEXO TÉCNICO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER HOSPITALAR, AMBULATORIAL, APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS, DE CARÁTER ELETIVO E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

1. CAPACIDADE INSTALADA

A _____, principal porta de entrada para atendimento de Urgência e Emergência, não apenas para Goioerê, mas para toda a micro-região (HOSPSUS) Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre do Oeste. É a referência para atendimento da Rede Mãe Paranaense – Programa de Atenção Materno Infantil, para a realização dos Partos de Risco Habitual e Intermediário para Goioerê e toda a micro-região, sendo Moreira Sales, Quanto Centenário, Rancho Alegre do Oeste, Farol, Boa Esperança e no Risco Intermediário Juranda e Janiópolis. Atua na urgência e emergência com Pronto Atendimento 24 horas e retaguarda hospitalar nas internações hospitalares das clínicas médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e cirúrgica de diversas especialidades, as quais asseguram a integralidade e resolubilidade da atenção, através de fluxo direto dos pacientes atendidos do pronto atendimento e/ou encaminhados pela rede municipal de saúde de Goioerê e pelos municípios que compõem a micro-região, quando pactuadas previamente.

A Capacidade instalada da _____ é apresentada no Quadro I que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Produção de Serviço ativas e desativadas, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro 1 - Distribuição quantitativa dos ambientes ativos e não ativos que compõem o hospital

HOSPITAL	ATIVAS	DESATIVADAS
SALAS		
Ambulatório		
Centro Cirúrgico		
Emergência		
TOTAL		
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)		
Laboratório de Análises Clínicas		
Laboratório de Anatomia Patológica		
Imagem		
Endoscopia		
Métodos Gráficos		
TOTAL		
UNIDADE DE INTERNAÇÃO/LEITOS		
Leitos Hospitalares		
Leitos UTI		
Leitos de UCI		
TOTAL		

Fonte: CNES

2. PERFIL ASSISTENCIAL

2.1. DA MISSÃO

O Hospital caracteriza-se como Hospital _____, cuja missão é a de prestar assistência hospitalar a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios regidos pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde.

Esta estrutura deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Goioerê/Paraná com a missão de se caracterizar como **referência** para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Goioerê/Paraná, particularmente nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

A capacidade instalada é informada no quadro abaixo:

Quadro 2 - Distribuição do nº de leitos operacionais

CLÍNICA	CAPACIDADE				LEITOS OPERACIONAIS		
	Plan ejad a	Inst alad a	Oper acion al	Emerg encial	Pri va do	S U S	% S U S
Cirúrgicos							
Clínicos							
Pediátricos							
G/O							
UTI adulto							
UTI neonatal							
UCI							
outros							
TOTAL							

2.2. DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS

As unidades de serviços existentes na instituição se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no quadro 3 e pelas especialidades médicas apresentadas no quadro 4.

Quadro 3 - Unidades de produção de serviços segundo categorias profissionais de saúde

	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
	Medicina		
	Enfermeiro		
	Fisioterapia		
	Psicologia		
	Fonoaudiologia		
	Farmácia		
	Terapia Ocupacional		
	Nutricionista		
	Assistente Social		
	Técnico de Enfermagem		

	Auxiliar de Enfermagem		
	Técnico em Radiologia		
	Técnico em Patologia Clínica		
	Auxiliar de Radiologia		
	Outros		
	TOTAL		

Fonte: CNES

Quadro 4 – Especialidades médicas cadastradas no CNES

	ESPECIALIDADE MÉDICAS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
	Anestesiologia		
	Cardiologia		
	Cirurgia CardioVascular		
	Cirurgia Geral		
	Cirurgia Plástica		
	Cirurgia Torácica		
	Clínica Geral		
	Endoscopia		
	Medicina Intensivista		
	Radiologia		
	Geriatria		
	Infectologia		
	Nefrologia		
	Neurocirurgia		
	Neurologia		
	Oftalmologia		
	Ortopedia		
	Otorrinolaringologia		
	Pediatria		

	Pneumologia		
	Psiquiatria		
	Urologia		
	Generalista		
	Cirurgia Bucomaxilofacial		

Fonte: CNES

Quadro 5 - Equipamentos

EQUIPAMENTO	EXISTENTE	EM USO
Aparelho de Ultrassom		
Aparelho de Raio X		
Aparelho Raio X Digital		
Arco cirúrgico – Arco em C		
Aparelho de Artroscopia		
Incubadora de Transporte		
Incubadora		
Cardiotocógrafo		
Autoclave 200 litros		
Autoclave 100 litros		
Lavadora Termodesinfectora de Material Cirúrgico		
Bomba de Infusão		
Cardioversor		
Monitor Multiparametro		
Oxímetro de Pulso		
Ventilador de Emergência (Portátil)		
Ventilador Pulmonar		
Criocautério Ginecológico		
Aparelho de Emissões Oto-Acústica		
Oxicapnógrafo		
Usina de Oxigênio		
Grupo Gerador de Energia		

As atividades assistenciais realizadas pelas unidades de serviços acima serão apresentadas ao Gestor do SUS-Goioerê, mensalmente, e avaliadas pela Comissão de Acompanhamento do **Plano de Trabalho**.

2.3. GRADE DE REFERÊNCIA

Esta Grade de Referência estabelece os compromissos e responsabilidades assumidas pelo HOSPITAL, identificando seu papel assistencial na Rede de Atenção à Saúde, em articulação e integração com os demais pontos de atenção do SUS-Goioerê.

Nº	LINHA DE CUIDADO	REFERÊNCIA
01	Urgência/emergência geral	Município de Goioerê, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Goioerê, central de regulação.

02	Internações em geral	Município de Goioerê, Central de Leitos, demais encaminhamentos dos municípios da região.
03	Cirurgias Eletivas Programadas	Município de Goioerê
04	Cirurgias Eletivas – Campanhas – MS	Município de Goioerê e demais municípios da região conforme projeto específico

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Considerando as especificidades e diretrizes técnicas da Contratualização dos Hospitais, o hospital Santa Casa Maria Antonieta, deverá cumprir as seguintes exigências:

3.1. ASSISTÊNCIA

Os serviços serão executados na _____, nº ____, Bairro _____, Goioerê, Paraná, comprometendo-se a comunicar à SMS/Goioerê/SUS/PR eventual mudança de endereço, para a prestação dos serviços ora acordados.

As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do HOSPITAL são:

- ✓ Acolhimento dos Pacientes, Familiares e Acompanhantes;
 - ✓ Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual – visita ampliada;
 - ✓ Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar;
 - ✓ Cuidado Médico e de Enfermagem;
 - ✓ Assistência Psicossocial;
 - ✓ Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinar;
 - ✓ Fornecimento de Medicamento e Material Médico -Hospitalar;
 - ✓ Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
 - ✓ Manutenção e atualização do prontuário do Paciente;
 - ✓ Oferta de Suporte Nutricional Enteral e Parenteral;
- x. Garantir o acesso dos usuários do SUS/Goioerê aos serviços pactuados e acordados neste instrumento de forma integral e contínua, através dos fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde local e 11ª. Regional de Saúde de Campo Mourão.
- y. Garantir o atendimento integral aos pacientes na assistência ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico necessário para sua propeidética e tratamento, de acordo com os recursos disponíveis;
- z. Respeitar e cumprir na totalidade os parâmetros de exames de média e/ou alta complexidade, consultas, leitos e procedimentos cirúrgicos, conforme definição das metas pactuadas neste .
- aa. Inserir-se como hospital de referência na rede do SUS municipal, conforme seu perfil assistencial e missão institucional;
- bb. Comprometer-se em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços do hospital, dando preferência às ações de média complexidade;
- cc. Elaborar e adotar protocolos técnicos e operacionais internos, em conjunto com o Gestor do SUS-Goioerê-Pr;
- dd. Manter-se no sistema de urgência e emergência loco-regional, se for o caso, a partir da definição de seu papel na Rede Municipal e Estadual de Assistência à Urgência/Emergência;
2. Disponibilizar um profissional médico, devidamente habilitado junto ao conselho da classe, EXCLUSIVO para atendimento de urgência e emergência, pronto socorro, e um outro profissional médico devidamente habilitado junto ao conselho de classe para o atendimento das gestantes (parto normal – cesárea , presencial ou sobre aviso).
- ee. Manter, sob regulação do Gestor do SUS-Goioerê, a totalidade dos serviços, de acordo com as normas operacionais vigentes;
- ff. Realizar o encaminhamento a outros serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos da rede municipal de serviços de saúde, Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e Serviço Municipal de Auditoria para Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, segundo os fluxos estabelecidos pela

SMS/Goioerê-Pr;

- gg. Pactuar previamente a abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital com o Gestor local, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo;
- hh. Constituir-se como ponto de atenção de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo relações de cooperação no campo da atenção à saúde, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;
 - ii. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, promovendo ações para implantação de seus dispositivos;
 - jj. Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde;
 - kk. Constituir e manter ativas as seguintes comissões: 1) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; 2) Comissão de Revisão de Prontuários; 3) Comissão de Ética; 4) Comissão de Análise e Revisão de Óbitos. Todas as Comissões deverão ter estatutos/regimentos próprios especificando intervalo de reuniões necessárias registrando em ata as sugestões, propostas e encaminhamentos;
- ll. Participar ativamente nas políticas prioritárias do SUS municipal;
- mm. Cumprir integralmente as normas de regulação do SUS-Goioerê instituídas, submetendo-se às penalidades previstas em caso de descumprimento;
- nn. Informar, diariamente, à SMS/Goioerê/SUS-Pr, a movimentação de leitos hospitalares;
- oo. Proceder à prescrição de medicamentos, preferencialmente adotando o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde;
- pp. Implementar a dispensa de medicamentos por dose individualizada/dose única;
- qq. Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados;
- rr. Implementar, em conjunto com a SMS/SUS/Goioerê-Pr a contra-referência para as Unidades Básicas de Saúde, dos pacientes atendidos, com relatório detalhado sobre a propedêutica, terapêutica, outros procedimentos realizados e as orientações necessárias ao seu adequado acompanhamento;
- ss. Cumprir as seguintes normas, em relação à internação em enfermaria:
 - ✓ Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos da Legislação Sanitária, excetuando-se situações de catástrofes ou calamidade pública;
 - ✓ Garantia da visita diária ampliada aos pacientes internados pelo SUS em consonância com o Programa Nacional de Humanização/PNH;
 - ✓ Garantia da presença do acompanhante nos casos previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal em vigência;
 - ✓ Fornecimento do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente que deverá ser anexado ao prontuário;
 - ✓ Arquivamento do prontuário dos pacientes no Hospital pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, observando as normatizações existentes;
- tt. Submeter às normas definidas pela SMS/SUS/Goioerê-Pr quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subseqüentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários;

3.2. GESTÃO HOSPITALAR

- a. Adotar ações para democratização da gestão, que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;
- b. Elaborar planejamento hospitalar em conjunto com a equipe multiprofissional visando a metas setoriais específicas para cada área de atuação;
- c. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e

sistema de avaliação de **satisfação do usuário**;

- d. Adotar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial da instituição, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para acompanhamento das partes, garantindo equilíbrio econômico e financeiro do Termo de Colaboração.
- e. Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade da oferta de serviços de atenção à saúde;
- f. Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste Plano de Trabalho na unidade hospitalar para otimização da prestação de serviços ao SUS-Goioerê-Pr;
- g. Manter a disponibilização de no mínimo 60% dos leitos ativos do hospital e do total dos grupos de procedimentos praticados para o SUS.
- h. Alimentar regularmente os sistemas de informações solicitados pela SMS/SUS/Goioerê-Pr, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), CIHA - Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial, e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde em substituição ou complementar a estes; SIT- Sistema Integrado de Transferências.
- i. Comunicar à SMS/SUS/Goioerê-Pr eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital;
- j. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviço de Saúde – PNASS ou outro instituído pelo Ministério da Saúde.
- k. Participar do desenvolvimento, implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde - loco-regional em conjunto com as equipes técnicas e gestores do SUS;
- l. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de saúde da instituição;
- m. Proceder à notificação dos eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes pelas Normas do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS/SUS/ Goioerê;
- n. Renunciar expressamente a qualquer prestação dos serviços constantes neste Plano de Trabalho sem que haja negociação entre os entes envolvidos;
- o. Providenciar medidas para imediata correção dos erros apontados pela SMS/SUS/Goioerê, quanto à execução dos serviços;
- p. Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SMS/SUS/Goioerê, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados;

3.3. ACOMPANHAMENTO:

Para o acompanhamento deste Plano de Trabalho será constituída uma comissão:

A produção ambulatorial e hospitalar de que tratam as metas físicas deste Plano de Trabalho serão enviadas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde para processamento das informações e pagamento. As metas físicas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho serão avaliados trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento do Termo de Colaboração, que deverá ser composta por:

- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente técnicos envolvidos com o serviço de controle e avaliação;
- Dois representantes da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- Um representante da 11ª Regional de Saúde;
- Dois representantes do Hospital;
- Um representante do Cresems.
- Dois representantes do Executivo
- Um representante Controladoria Interna

Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:

- Internações hospitalares totais;

- Número de internações por especialidade;
- Número de procedimentos cirúrgicos;
- Número de Cirurgias Programadas por especialidades;
- Números de atendimentos oftalmológicos;
- Números de atendimentos Ortopédicos;
- Números de atendimentos de urgência e emergência;
- Taxa de cesárea;
- Taxa de mortalidade;
- Número de Atendimentos ambulatoriais/mês.
- Outros dados acordados na elaboração conjunta deste Plano de Trabalho.

As metas e os indicadores estabelecidos para a avaliação de desempenho do Hospital na área de assistência e de Gestão encontram-se discriminados no item 5 e 5.1 e 5.2 do presente.

A pontuação atingida pelo Hospital na avaliação de seu desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação do Termo de Colaboração, indicará o valor da parcela variável a ser repassada ao Hospital.

Estão incluídos nos valores programados para internações hospitalares, todos os valores referentes às internações: hotelaria incluindo alimentação, honorários profissionais, medicamentos, materiais, exames complementares que forem necessários, sangue, hemoderivados, órteses e próteses previstas nas tabelas do SUS para uso hospitalar e diárias de acompanhante previstas nas normas.

Nos atendimentos ambulatoriais aplicam-se as mesmas regras, de acordo com as normas do SUS.

4. METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DE PRODUÇÃO

4.1 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS – SIA

SERVIÇO	META MENSAL
Exames Gineco/obst.	
Exames por ultra-sonografia	
Atendimento (consultas) de Urgências	
Atendimento (consultas) de urgência com observação	
Peq cirurgias e cirurgias de pele, tecido sub e mucosa, retirada de corpo estranho	
Nebulização	
Curativos / suturas	
Administração de Medicamentos	
Retiradas de Pontos	
Drenagem de abscesso	
Exames Laboratoriais	
Raio X	

4.2 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (AIH)

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO MENSAL R\$
Internações nas diversas clínicas de acordo com a demanda e necessidade.		
Total		

FONTE: média da produção apresentada nos últimos seis ou doze meses – SIH/SUS.

4.3 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CIRURGIAS ELETIVAS PROGRAMADAS – (AIH)

SERVIÇO	META MENSAL
Clínica Médica	
Clínica Cirúrgica	
Clínica Obstetrícia	
Clínica Pediátrica	
TOTAL	

4.4 CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DE PRODUÇÃO

I. O componente de produção da parcela pré-fixada será repassado mediante cumprimento das metas físico-financeiras no âmbito das ações e procedimentos de média complexidade ambulatorial e hospitalar;

II. Considera-se completamente satisfatório o cumprimento das metas físico-financeiras que apresente uma variação em torno de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, quando do alcance das metas de produção, será repassado 100% dos recursos orçamentários relacionados ao componente;

III. O cumprimento das metas físico-financeiras menor que 89% corresponderá ao recebimento de recursos proporcional conforme definido no item 5.3;

IV. O cumprimento de menos de 70% das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, irá implicar no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período definido como limite para a apresentação de um novo Plano de Trabalho, pactuado entre o Gestor do SUS- Goioerê e o estabelecimento hospitalar;

V. Caso apresente percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, as metas do Plano Trabalho deverão ser revisadas para aprovação da Comissão de Acompanhamento do Plano de Trabalho, mediante decisão do Gestor do SUS-Goioerê e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

5 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

5.1 INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE

	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
	Elaborar o Plano Anual de Metas do Hospital e apresentar à comissão	01 na primeira avaliação trimestral	<i>Direção do hospital</i>	

	Implantar e manter grupo de humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais.	01 no primeiro semestre – 2ª. Avaliação trimestral	<i>Direção do hospital</i>	
	Manter ouvidoria, apresentando relatórios semestrais a partir da assinatura do Plano de Trabalho e responder a demanda da Ouvidoria Municipal	01 relatório por semestre	<i>Direção do hospital</i>	
	Acolher crianças e adolescentes com dependência química para tratamento de curta permanência, quando for solicitado pelo gestor, a partir da assinatura do Plano de Trabalho - PPA	100 %	<i>Direção do hospital</i>	
	Garantir acompanhante para pacientes acima de 60 anos, crianças, gestantes, pessoas com deficiências de acordo com a legislação vigente	100 %	<i>Direção do hospital</i>	
	Aplicar, semestralmente, pesquisa de satisfação do usuário, disponibilizando os seus resultados, regularmente, a Comissão de Acompanhamento	1 por semestre	<i>Direção do hospital</i>	
TOTAL PONTOS				

5.2 INDICADORES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
	Realização das metas totais ambulatoriais estabelecidas	Mínimo 90%	<i>SIA/SUS</i>	
	Consultas e procedimentos de urgência/emergência realizados de acordo com o programado	Mínimo 90%	<i>SIA/SUS</i>	
	SADT realizados, de acordo com programado	Mínimo 90%	<i>SIA/SUS</i>	

	Internações eletivas com AIH previamente autorizada pelo gestor do SUS	Mínimo 100%	<i>Serviço Municipal de Auditoria</i>	
	Internações de Urgência e Emergência com AIH autorizada pelo gestor do SUS no prazo de 72h	Mínimo 90%	<i>Serviço Municipal de Auditoria</i>	
	Cirurgias Programadas realizadas	Mínimo 90%	<i>Direção do hospital Serviço Municipal de Auditoria</i>	
	Percentual de leitos SUS no hospital	Mínimo 60%	<i>Direção do hospital</i>	
	Realização das metas totais hospitalares estabelecidas	90%	<i>Serviço Municipal de Auditoria Direção do hospital</i>	
	Informar diariamente à SMS Goioerê a movimentação dos leitos hospitalares	100%	<i>Direção do hospital Serviço Municipal de Auditoria</i>	
	Implantar relatório de alta hospitalar a ser entregue ao paciente ou responsável	Mínimo 90%	<i>Direção do hospital Serviço Municipal de Auditoria</i>	
TOTAL 1.000 PONTOS				

5.3 METAS FÍSICO-FINANCEIRAS

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Abaixo de 70%	Pagamento por produção
71 à 79%	80%
80 à 89%	90%
Acima de 90%	100%

METAS DE ACESSO E QUALIDADE

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Abaixo de 300 pontos	70%

400 pontos	80%
500 pontos	90%
600 pontos	100%

ANEXO TÉCNICO II

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA

O valor mensal estimado para a execução do presente Plano de Trabalho importa em R\$ _____ (_____) conforme abaixo especificado:

1.1 Orçamento Pré-Fixado (Chamamento Público)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Produção de Média Complexidade Ambulatorial		
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH –		
Serviço de Ortopedia e Traumatologia		
Plantão Rede Mãe Paranaense – Partos de risco habitual e intermediário		
TOTAL PRÉ-FIXADO		

1.2 Orçamento Pré-Fixado (Termo de Colaboração Urgência/Emergência)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Serviço de Pronto Atendimento 24 horas		
TOTAL PRÉ-FIXADO		

1.3 Valores Variáveis Recebidos Do Ministério Da Saúde

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
INTEGRASUS		
Incentivo à Contratualização MS (IAC)		
Incentivo de Qualidade do Parto – Rede Mãe Paranaense – SESA/PR		
TOTAL PRÉ-FIXADO		
TOTAL		

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Para as metas de acesso e qualidade avaliadas trimestralmente haverá pagamento mensal de valores cheios. Os valores, eventualmente pagos a maior no período, serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente em função da avaliação da Comissão, por não terem sido alcançados os indicadores pactuados;

II. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Plano de Trabalho deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Plano de Trabalho;

III. Os recursos referentes à Produção do teto MAC serão transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Goioerê para a Entidade/Hospital, sob a forma de pagamento pós-produção.

IV. Os valores previstos neste Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre o Gestor do SUS-Goioerê e a Entidade/Hospital, mediante celebração de Termo Aditivo sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estes serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município e de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

V. Esta Secretaria Municipal de Saúde/SUS/Goioerê revisará os valores do teto financeiro e o repasse de recursos de que trata este Plano de Trabalho na medida em que o Ministério da Saúde revisar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS vigentes e ou em portarias específicas publicadas. Anualmente, quando da renovação deste Plano de Trabalho, poderão ser feitas as revisões dos valores financeiros, mediante decisão do Gestor do SUS/Goioerê-Pr e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Goioerê-Pr, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

Secretaria Municipal de Saúde

Diretor Administrativo

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº:

ANEXO V

MODELO DE MINUTADO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E A, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.459/2017, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Chamamento Público nº 006/2017, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado à pessoa jurídica de, com sede em, Paraná, na Rua, nº, Bairro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Senhor (a), portadora da cédula de identidade RG nº, inscrita no CPF nº, doravante denominada TOMADOR, vêm firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 5.459/2017, e demais legislações aplicáveis, obedecendo às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2017, que fazem parte deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de, _____ para a finalidade (descrição do objeto): _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A execução do objeto dar-se-á segundo critérios e princípios do SUS – Sistema Único de Saúde, lei 8080/1990, Portaria 1.034/2010, decreto 7.508/2011 e demais legislações vigentes.

- a) Dos Encargos do Proponente: Constitui obrigação da proponente a realização das ações e serviços de saúde contidos no Plano de Trabalho 2017/2018, descritas na cláusula primeira e no referido Plano de Trabalho.
- b) Os serviços acima mencionados serão ofertados com base nos encaminhamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, através das próprias unidades de saúde, central de leitos, referenciados pelos municípios da micro-região conforme pactuação prévia, bem como livre demanda de urgência e emergência.
- c) A proponente, através de sua estrutura médico hospitalar, realizará os serviços aqui definidos, de acordo com a sua capacidade operacional acordadas pela Secretaria Municipal de Saúde no Plano de Trabalho – Metas físicas e Metas de Qualidade e disponibilidade de recursos financeiros da concedente, da seguinte forma:

§ 1º - Disponibilização de assistência médica e de equipe de enfermagem e apoio para atender aos procedimentos objeto deste Termo de Colaboração para atendimento aos pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, demais municípios da micro-região de Goioerê, central de leitos ou de acordo com a necessidade e demanda.

§ 2º - Todas as transferências e remoções de pacientes necessárias, deverão ser solicitadas e comunicadas à Central de Leitos - Vagas de referência do município de Goioerê.

§ 3º - A TOMADORA deverá cumprir as seguintes normas:

- a) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

- b) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- d) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso;
- e) Ter comissão de controle de Infecção Hospitalar e demais comissões previstas no Plano de Trabalho;
- f) Manter sempre atualizado, completo e com letra legível, os prontuários dos pacientes;
- g) Fornecer gratuitamente todos os medicamentos e materiais que necessitem ser utilizados em ambiente hospitalar (Pronto atendimento);
- h) Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleçam vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura do Município de Goioerê;
- j) Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente da ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso.
- k) Notificar a concedente de eventual alteração no seu Estatuto Social, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia dos respectivos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Colaboração fica submetido às seguintes condições gerais:

- a) Na execução sujeitar-se-á às normas da Comissão de Avaliação e Acompanhamento;
- b) A Proponente se obriga a obedecer todas as normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.
- c) Os repasses de recursos por conta do presente Termo de Colaboração vinculam-se aos recursos do tesouro municipal, Teto MAC – Média e Alta Complexidade do SUS e quando necessários por recursos próprios;
- d) É vedado cobrar das pessoas atendidas pela CONCEDENTE, ou do responsável, qualquer valor adicional àquele pago pela PROPONENTE para as atividades objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
- e) É vedada a cobrança simultânea de importância relativas à prestação de atendimento médico-hospitalar objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO de, seguros saúde e outras modalidades assistenciais de medicina de grupo e/ou cooperativas de saúde ou similares;
- f) A TOMADORA deve permitir o acesso ao serviço acordado, para fiscalização pelo Conselho de Saúde, por intermédio de seus representantes, desde que identificados e com prévia comunicação ao prestador.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão à conta de dotação consignada no orçamento com a seguinte classificação orçamentária:

(Disp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

§ 1º - Mensalmente a Prefeitura do Município de Goioerê repassará a PROPONENTE o valor de **R\$ _____ (_____)** correspondente aos atendimentos efetuados aos usuários do Sistema de Saúde, durante o mês de competência, conforme Anexo Técnico II do **Plano de Trabalho 2017/2018**, integrante deste documento.

§ 2º - A CONCEDENTE não fica obrigada a repassar a importância fixada no parágrafo anterior, se a PROPONENTE não prestar os serviços descritos no referido objeto deste Termo: Plano de Trabalho 2017/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde através do Município de Goioerê, órgão da CONCEDENTE, é responsável pelas transferências de recursos financeiros previstos neste Termo de Colaboração.

Parágrafo Único

A autorização de pagamento será liberada da seguinte forma:

- a) A TOMADORA deverá apresentar mensalmente à CONCEDENTE, relatório referente aos atendimentos de urgência/emergência realizados em cada competência.
- b) Junto aos documentos deverá ser apresentada a Nota Fiscal de prestação de serviços no valor do Termo de Colaboração para que se efetue o pagamento, acompanhada do relatório da Comissão de Avaliação e Acompanhamento com a pontuação definida no Plano de Trabalho, integrante deste Termo.
- c) A CONCEDENTE revisará os documentos recebidos da TOMADORA, encaminhando os dados e a autorização de pagamento ao setor financeiro para pagamento.
- d) Os documentos rejeitados pelo serviço de auditoria municipal, quando da revisão técnica e administrativa, serão devolvidos à TOMADORA para as correções cabíveis, podendo ser reapresentados em até 15 dias.
- e) O valor total do pagamento será efetuado até o **décimo quinto dia** do mês subsequente ao mês dos atendimentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO

A execução do presente Termo de Colaboração será avaliada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho 2017/2018 e outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Colaboração elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Entidade terá validade de 09 (nove) meses, devendo ser revisto, repactuado após este período.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE SOCIAL

O acompanhamento e fiscalização da unidade hospitalar dar-se-á, através da apresentação trimestral de relatório pela comissão de avaliação, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde de Goioerê, que emitirá parecer em ata do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Colaboração.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Colaboração.

- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- a) Não realizar transferência de recursos públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- b) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- h) Solicitar ao CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- i) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Unidade de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- j) Apresentar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- k) Restituir a **CONCEDENTE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente convenio.
- l) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade subsidiária da administração pública, com relação aos referidos encargos.
- m) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Colaboração zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de COLABORAÇÃO, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Colaboração deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 05 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Unidade de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Colaboração para análise:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Colaboração.
2. Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
3. Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Colaboração.
4. Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
5. Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
6. Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
7. Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
8. Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
9. Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
10. Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Colaboração vigorará até 31/12/2017, contando a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº5.459/2017.

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Único: O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido, pela inexecução das obrigações aqui estipuladas, inclusive as contidas no Plano de Trabalho, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, querem pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Por ocasião da rescisão do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no

prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao Município manter, em seu sítio oficial na internet, o Termo de Colaboração ora celebrado e o respectivo Plano de Trabalho, assim como o que for exigido pela Legislação;

Caberá ao Tomador divulgar na internet, se possível, e em locais visíveis na sua sede e onde exerça o objeto deste Termo, informações sobre a celebração deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº /2017, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como Gestor deste Termo de Colaboração o Senhor Edson dos Santos Souza, nomeado pela Portaria nº /2017, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5459/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FÓRUM

As partes elegem o fórum da Comarca de Goioerê - Pr, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Colaboração que não puderem ser resolvidas de comum acordo ou ainda pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Goioerê-Pr, ___ de _____ de 2017.

Município de Goioerê
Concedente

Promitente
Tomador

Secretaria Municipal de Saúde

Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
Nome:

NOME:
RG nº:

